



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, emitindo pareceres até 30/12/2020.
Favorecido	SECCHI SOECIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , inscrita no CNPJ nº 34.348.047/0001-62, com escritório na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1856, Edifício Cuiabá Office Toer, sala 1109, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá-MT.
Prazo de Vigência	30/12/2020
Valor global	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 1º, inciso I, alínea “b” da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 , que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 030/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 15 de julho de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal